



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

li
Certifico que a(o) presente
foi publicado no Diário da Pre-
feitura no dia 28/06/00
Retirado em 18/07/00

LEI MUNICIPAL N.º 403/2000, de 28/junho/2000

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATAR DOIS (02) SERVIÇAIS, PADRÃO 1,
NO QUADRO DE CARGOS DA MUNICIPALIDADE,
POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MOACIR ANTONIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - FICA o Poder Público autorizado a contratar dois (2) Serviçais – Padrão 1, dentro do Quadro de Cargos da Municipalidade, por tempo determinado, forte ao que determina o Art. 37, IX da Constituição Federal e Art. 234 e seguintes da Lei Municipal n.º 190/95, de 23.11.95, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - As contratações autorizadas pelo Art. 1º desta Lei, será pelo prazo de noventa (90) dias a iniciar em 1º de julho e a terminar em 30 de setembro do fluente ano, com regime de trabalho de 40 horas semanais, junto a Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias da SMECD.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 28 DE JUNHO DE 2000.**

Moacir Cerini
MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Dalro Dipp Junior
Dalro Dipp Junior
Secretário da Admin.

Registrado sob n.º 403 do lv. 03 fls. 112 e v.
Mormaço, 28 de junho de 2000
[Signature]